



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 026/RIFB, DE 31 DE JULHO DE 2015

SELEÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – 2015/2016
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO ENSINO
MÉDIO (PIBIC-EM/CNPq) - VAGAS REMANESCENTES

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA (IFB), nomeado pelo Decreto de 05 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União em 06 de maio de 2015, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação – PRPI torna público que está aberta a submissão de projetos de pesquisa de iniciação científica (modalidade ensino médio) durante o período de 31 de julho a 16 de agosto de 2015.

1. DA APRESENTAÇÃO

O PIBIC-EM (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Voluntariado no Ensino Médio) foi estabelecido pela Resolução nº 17/2012 CS-IFB com o intuito de estimular estudantes do ensino técnico às práticas de pesquisa científica, contribuindo para o desenvolvimento do pensamento científico e difusão da ciência. A regulamentação do PIBIC-EM segue a Resolução Normativa CNPq 017/2006.

1.1. O presente edital selecionará projetos de iniciação científica com bolsa (cota do CNPq) ou na modalidade voluntariado.

1.2. Há previsão de concessão de nove bolsas do CNPq (Pibic-EM), remanescentes do edital RIFB 010/2015.

1.3. Para cada projeto aprovado com bolsa do CNPq, há previsão ainda da concessão de um auxílio à pesquisa no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Contribuir para a formação e inserção de estudantes de ensino médio em atividades de pesquisa, dentro de uma área específica.

2.2. Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.

2.3. Possibilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

3. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS

3.1. Do orientador

3.1.1. Ser servidor docente ou técnico-administrativo vinculado ao IFB, com título de Mestre ou Doutor obtido em cursos reconhecidos pela Capes ou com certificado de Especialização com no mínimo 360 horas, e estar em exercício pleno de suas atividades (é vetada a participação de servidores



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

que estejam usufruindo de afastamento para qualificação/capacitação ou licença saúde).

3.1.2. Possuir Currículo Lattes cadastrado e atualizado nos últimos três meses.

3.1.3. Integrar grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisas do CNPq e certificado pelo IFB.

3.1.4. Selecionar e indicar estudante que pertença a qualquer curso técnico de nível médio vinculado aos campi do IFB, com perfil e desempenho acadêmicos compatíveis com as atividades previstas na linha de pesquisa proposta, observando princípios éticos e conflito de interesses.

3.1.5. Solicitar a exclusão do bolsista e indicar novo estudante para a vaga, mediante solicitação com justificativa para a PRPI. A substituição do bolsista poderá ocorrer até o sexto mês de vigência da bolsa.

3.1.6. Não repassar a orientação de seu bolsista a outro pesquisador. A troca de orientador somente é permitida em casos de desligamento do IFB ou por afastamentos com período superior a sessenta dias consecutivos. Casos excepcionais serão analisados pelo CGPIBP (Comitê Gestor de Programas Institucionais de Bolsas e Projetos).

3.1.7. Incluir o nome do bolsista nas publicações e em trabalhos apresentados em eventos científicos, cujos resultados tiverem sua efetiva participação.

3.1.8. Orientar o bolsista nas distintas fases da pesquisa, incluindo a elaboração dos relatórios e de trabalhos para apresentação em eventos científicos.

3.1.9. Fazer cumprir as datas estabelecidas pela PRPI, principalmente aquelas referentes à entrega de relatórios e outras atividades ligadas ao desenvolvimento da pesquisa.

3.1.10. Estar adimplente quanto à entrega de relatórios e prestação de contas de todos os editais gerenciados pela PRPI.

3.2. Do estudante

3.2.1. Estar regularmente matriculado em curso de técnico de nível médio do IFB e não estar cursando o último semestre no momento do início do projeto.

3.2.2. Ser selecionado e indicado pelo orientador.

3.2.3. Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq.

3.2.4. Não ter qualquer vínculo empregatício, devendo dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.

3.2.5. Não ser beneficiário de qualquer outra modalidade de bolsa, inclusive de monitoria, com exceção das bolsas vinculadas a Programas Assistenciais e de Estágio Curricular Obrigatório.

3.2.6. Executar o projeto aprovado, sob a supervisão do orientador, com dedicação de 8 horas semanais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

3.2.7. Apresentar relatório parcial das atividades seis meses após o início da vigência do projeto e o relatório final no máximo até 30 dias após o término da vigência do projeto.

3.2.8. Apresentar os resultados da pesquisa na Semana de Produção Científica do IFB, evidenciando sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e apresentação dos trabalhos.

3.2.9. Devolver ao CNPq, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos estabelecidos não sejam cumpridos.

3.2.10. Manter vínculo com o curso durante a vigência do projeto. O estudante que trancar sua matrícula perderá imediatamente o vínculo com o projeto.

3.2.11. O estudante voluntário poderá ter vínculo empregatício, desde que não comprometa o plano de trabalho a ser desenvolvido no projeto.

4. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

4.1. Cada proponente poderá enviar até **dois projetos**. Caso as duas propostas sejam aprovadas, somente uma poderá ser contemplada com bolsa. A segunda proposta aprovada poderá ser desenvolvida na modalidade “estudante voluntário”. No entanto, caso haja disponibilidade de cota, o segundo projeto aprovado poderá receber uma bolsa, respeitando a ordem de classificação.

4.1.1. Projetos já aprovados em outros Programas de Iniciação Científica e Tecnológica não poderão ser submetidos nesta chamada.

4.2. Para a inscrição dos projetos o proponente deverá providenciar os documentos abaixo relacionados. Esses documentos deverão ser enviados em formato PDF, até as 23h e 59min do dia 16 de agosto de 2015, por meio do Ambiente para Gestão Integrada de Projetos em Pesquisa e Inovação (AGIPPI), disponível em **pesquisa.ifb.edu.br**:

4.2.1. **Projeto de iniciação científica** segundo modelo disponível no Anexo I (inserir como Manuscrito no AGIPPI).

4.2.2. **Currículo Lattes**, atualizado nos últimos três meses (inserir como Suplementar no AGIPPI).

4.2.3. **Comprovantes do Currículo Lattes** conforme itens a serem pontuados no Anexo III. Cada comprovante deverá ser anexado ao sistema AGIPPI como **Documento Suplementar**, no formato JPEG ou PDF, com no máximo 210 Kb cada. **Os itens não comprovados não serão pontuados.**

4.2.4. **Comprovante de participação em grupo de pesquisa** cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP) do CNPq, certificado pelo IFB e atualizado (inserir como Suplementar no AGIPPI).

4.2.5 **Anexo III (avaliação do currículo do proponente)** preenchido com a pontuação atribuída pelo proponente a cada item (inserir como Suplementar no AGIPPI).

4.3. Para a submissão da proposta o proponente deverá efetuar seu cadastro no AGIPPI, de acordo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

com as orientações disponíveis no Anexo II.

4.4. As propostas anexadas ao sistema com o registro posterior à data e hora estipulados no item 4.2 serão automaticamente desclassificadas.

4.5. A PRPI não se responsabiliza por qualquer falha ou problema de ordem técnica ou operacional relacionada a sistemas operacionais, internet, intranet ou qualquer rede de informação e comunicação que inviabilize o envio dos arquivos para inscrição nos prazos e datas estipulados nesse Edital.

4.6. O proponente se responsabiliza administrativa, penal e civilmente pela verdade e fidedignidade de todas as informações prestadas nos documentos mencionados neste edital para submissão das propostas.

5. DA SELEÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1. Concluídas as inscrições, as propostas serão encaminhadas para o CGPIBP para análise de documentos e do Currículo Lattes. Os projetos, por sua vez, serão encaminhados a avaliadores *ad hoc*, para emissão de parecer quanto a seu mérito.

5.2. As propostas aprovadas serão classificadas em ordem decrescente.

5.3. Os critérios de avaliação do currículo são apresentados no Anexo III. A nota final do currículo poderá variar de zero a 100.

5.3.1. Para a avaliação do currículo serão pontuadas somente as **produções posteriores a 2011, inclusive**, de acordo com o Currículo Lattes.

5.4. Os critérios de avaliação do projeto são apresentados no Anexo IV e a nota final do projeto poderá variar de zero a 100.

5.4.1. A nota do projeto será composta pela média simples das notas atribuídas pelos dois avaliadores *ad hoc*.

5.4.2. Quando os pareceres dos dois avaliadores *ad hoc* apresentarem 40 ou mais pontos de diferença, o projeto será submetido a um terceiro avaliador *ad hoc*. Nesse caso, a nota atribuída ao projeto será a média simples das duas notas que mais se aproximarem.

5.4.3. Serão automaticamente desclassificados os projetos com nota final inferior a 60 pontos.

5.5. A nota final da proposta será estabelecida pela soma da nota atribuída ao currículo (item 5.3) e da nota final atribuída ao projeto (item 5.4).

5.6. Serão consideradas aprovadas as propostas que atingirem nota final igual ou superior a 90 pontos.

5.7. Em caso de empate entre as notas finais das propostas serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

5.7.1. Maior nota final atribuída ao projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

5.7.2. Maior nota atribuída ao item *Metodologia de acordo com o cronograma proposto e com os objetivos* do Anexo IV.

6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página www.ifb.edu.br, de acordo com o Cronograma apresentado nesse Edital, e será apresentado da seguinte forma:

6.1.1. Projeto aprovado com uma bolsa.

6.1.2. Projeto aprovado, na modalidade estudante voluntário

6.1.3. Projeto não aprovado.

6.1.4. Projeto desclassificado.

7. DA INDICAÇÃO DE ESTUDANTES NO PROJETO APROVADO

7.1. O proponente deverá indicar um estudante que atenda as recomendações do item 3.2 desse Edital.

7.2. A falta de encaminhamento da documentação do estudante dentro do prazo estipulado no Cronograma deste Edital será entendida como desistência do proponente para o desenvolvimento do projeto. Nesse caso, a PRPI fará a convocação de nova proposta de acordo com a classificação.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos ao resultado preliminar da seleção regulada por esse Edital deverão ser apresentados em formulário padrão (Anexo V).

8.2. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (prpi@ifb.edu.br), dentro do prazo estipulado no Cronograma desse Edital.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO E VIGÊNCIA DO PROJETO

9.1. A formalização do projeto será realizada mediante a celebração de Termo de Compromisso.

9.2. A vigência dos projetos será de até 11 meses.

9.2.1. O prazo de vigência da bolsa está condicionado ao envio da documentação do aluno, pelo orientador, bem como da situação de cadastro regular do aluno na Plataforma Lattes.

10. DO AUXÍLIO PESQUISA

10.1. Será concedido auxílio pesquisa para o projeto aprovado com bolsa neste edital.

10.1.1. O auxílio pesquisa, no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), será pago em parcela única, creditada na conta corrente do proponente no primeiro mês de vigência do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

10.2. Os recursos provenientes do auxílio pesquisa deverão ser aplicados somente para aquisição de material de consumo e/ou para pagamento de terceiros, pessoa jurídica, diretamente ligados ao projeto aprovado.

10.3. A prestação de contas deverá ser encaminhada para a PRPI, via protocolo, com os comprovantes originais anexados, de acordo com o modelo do Anexo VI.

10.3.1. A prestação de contas parcial deverá ser enviada seis meses após o início da vigência da bolsa.

10.3.2. A prestação de contas final deverá ser enviada em no máximo 30 dias após o término da vigência do projeto.

10.3.3. Deverão ser apresentados todos os comprovantes de despesa, através de cupom ou nota fiscal constando, obrigatoriamente, o nome e CPF do proponente. Recomenda-se xerocar cada cupom fiscal, para que os dados impressos originalmente não sejam perdidos.

10.4. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFB em até 30 dias após o término do projeto, por meio de GRU.

11. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Lançamento do edital	31/07/2015
Período de inscrições	01/08 a 16/08/2015
Resultado Preliminar	01/09/2015
Prazo para recursos	02 e 03/09/2015
Resultado final	09/09/2015
Prazo para orientador encaminhar documentação do estudante	Até 12/09/2015

12. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. O IFB, por intermédio do CGPIBP, reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.2. Para esclarecimentos enviar e-mail para prpi@ifb.edu.br ou ligar para 2103-2110.

Original assinado
WILSON CONCIANI
Reitor